



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 988/2008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL”.

Professora **ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Paço Municipal de Santa Rita do Pardo – MS passa a denominar-se **Paço Municipal Eurides Barcelos de Souza**.

Artigo 2º - As despesas pela execução da presente Lei serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, 16 de Dezembro de 2008.

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal





CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 016/2.008
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.008.**

DO

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 001/2008 DE 05 DE DEZEMBRO
DE 2008.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º001/2008, QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO DO PAÇO MUNICIPAL”.

PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Artigo 1.º - O Paço Municipal de Santa Rita do Pardo – MS passa a denominar – se Paço Municipal **Eurides Barcelos de Souza**.

Artigo 2.º - As despesas pela execução da presente Lei será de responsabilidade do poder Executivo Municipal.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam – se todas as disposições em contrário.


José Ferreira de Matos
Presidente


Joel da Silva
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 016/2.008, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.

Principal Luis Cláudio Josué - Pode requer ao Conselho de Planejamento e Autorização de Funcionamento, da Escola Instituição, localizada na Rua: Luis Cláudio do Distrito de Nova Casa Verde, distante 57 Km da Gradina, mantida pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina, nº 03.173.317/0001-18. Administrada através de Educação, Cultura e Desporto. em 25/06/2008, dando entrada nesta casa em 26/11/08 e sua utilização:

Decreto Municipal nº 378, de 05 de novembro de 2008. Portaria nº 496, de 16 de dezembro de 2008. Portaria nº 497, de 16 de dezembro de 2008.

Portaria nº 496, de 16 de dezembro de 2008. Portaria nº 497, de 16 de dezembro de 2008. Portaria nº 498, de 16 de dezembro de 2008.

Portaria nº 499, de 16 de dezembro de 2008. Portaria nº 500, de 16 de dezembro de 2008. Portaria nº 501, de 16 de dezembro de 2008.

Portaria nº 502, de 16 de dezembro de 2008. Portaria nº 503, de 16 de dezembro de 2008. Portaria nº 504, de 16 de dezembro de 2008.

Portaria nº 505, de 16 de dezembro de 2008. Portaria nº 506, de 16 de dezembro de 2008. Portaria nº 507, de 16 de dezembro de 2008.

Portaria nº 508, de 16 de dezembro de 2008. Portaria nº 509, de 16 de dezembro de 2008. Portaria nº 510, de 16 de dezembro de 2008.

Portaria nº 511, de 16 de dezembro de 2008. Portaria nº 512, de 16 de dezembro de 2008. Portaria nº 513, de 16 de dezembro de 2008.

Portaria nº 514, de 16 de dezembro de 2008. Portaria nº 515, de 16 de dezembro de 2008. Portaria nº 516, de 16 de dezembro de 2008.

à Servidora Pública Municipal MARIZA AURELINA DE OLIVEIRA, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (Processo nº 10505/2008).

Art. 2º. A Superintendência da Gestão de Recursos Humanos avarará a Licença da servidora constante no art. 1º desta Portaria, em sua ficha funcional. Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 27 de novembro de 2008, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Nova Andradina - MS, 15 de dezembro de 2008. Roberto Hashioka Soler, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 496, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO, a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar, constante do Procedimento Administrativo nº 016/2008, onde spurte-se que o Indiciado José Alves da Nascimento, contrariou expressamente a quantia previsto nas incisas I, III, IV, V e X, do art. 198; e espul dos arts 208, 205 e 206;

CONSIDERANDO, finalmente, que é inadmissível e desrespeita as regras basilares de comportamento funcional, segundo se infere da legislação que culéa do regime jurídico deste Município, RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR, o servidor público municipal JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especializados - Motorista de Ônibus, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Nova Andradina MS, 16 de dezembro de 2008. Roberto Hashioka Soler, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 497, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais; e tendo em vista o disposto no inciso I de art. 8º da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, aprovadas pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 857, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer função, classificação na Classe A, a ser lotação nos órgãos desta Prefeitura Municipal constante do Anexo I, em virtude de ter sido aprovada em concurso público, homologado pelo Edital nº 017/2007/CP, de 15 de junho de 2007 (Processo nº 18280/2008).

Art. 2º. A admissão se dará com força a forma previstas na Lei Complementar nº 870, de 27 de outubro de 2005 e no Decreto nº 612, de 17 de novembro de 2005.

Art. 3º. Compete a Superintendência de Gestão de Recursos Humanos assessorar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Nova Andradina MS, 16 de dezembro de 2008. Roberto Hashioka Soler, PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITO: Roberto Hashioka Soler
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N 002
AO CONTRATO N. 031/2003

DAS PARTES: Município de Nova Andradina, e a empresa José Manoel Fattor & Cia Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de a terar a quantidade na licitação de óleo diesel em 10% (dez por cento), passando de 495.000,00 (quatrocentos e noventa mil litros, para 544.500,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos) litros de óleo diesel, representando 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos) litros, alterando o valor final contratual, previsto na cláusula 3.1, tendo em vista a existência de um reajuste no aditivo nº 01 e acréscimo de 10 % conforme pedido de nº 0772/2008 da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto, em virtude da necessidade do transporte escolar, com fundamento, respectivamente, nos artigos 65, da Lei 8.666/93.

DATA: 03 de Dezembro de 2008.

PREFEITO: Roberto Hashioka Soler

HELICIO GIL SANTOS JUNIOR e OUTRA tomam público que receberam do Instituto de Meio Ambiente do MS-MASUL/SEMAM, Certificado de Crédito de Reposição Florestal nº 123/2008, em área 94,3084 ha, localizada no imóvel Fazenda Santa Madalena, no município de Dourados.

EXTRAVIO

Editora Jornalística Fátima Ltda, estabelecida à rua Joaquim T. Alves, 2446 - Dourados/MS, inscrita CNPJ - 01.517.010/0001-61 - Insc. Mun. 23032866. Declara para devidos fins que foram extraviadas as notas fiscais: 13756-13834-13852.

Dourados MS, 17 de dezembro de 2008.

À EMPRESA JAQUELINE SANTOS ALMEIDA HLAWENSKI - ME, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº 09.208.234/0801-57, SITUADA NA RUA HIRAN PEREIRA DE MATOS Nº 1.399 VILA ELBRADOB - DOURADOS - MS, COMUNICA QUE AS NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 99 E Nº 23 FORÃO DECLARADA NO ISSNET ON LINE, NO ENTANTO FORÃO EXTRAVIADA TODAS AS VIAS

DECLARAÇÃO
À EMPRESA JAQUELINE SANTOS ALMEIDA HLAWENSKI - ME, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº 09.208.234/0801-57, SITUADA NA RUA HIRAN PEREIRA DE MATOS Nº 1.399 VILA ELBRADOB - DOURADOS - MS DECLARA QUE AS NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 99 E Nº 23 FORÃO DECLARADA NO ISSNET ON LINE, NO ENTANTO FORÃO EXTRAVIADA TODAS AS VIAS. E POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE SUJEITA A FISCALIZAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE QUE FIRMAMOS O PRESENTE DOURADOS - MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2008

0 - 30	- Isento (0%)
31 - 50	3,00%
51 - 100	4,00%
DE 101 a 200	5,00%
ACIMA DE 201	8,00%

LEI Nº 988/2008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO".

A Professora ELEDIR BARCELLOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS APROVOU e SAUCIONOU a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Centro Comunitário de Santa Rita do Pardo - MS, localizada na Rua Laurentina da Divalva Lima, passa a denominar-se Centro Comunitário João Martins Mendes.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, 16 de Dezembro de 2008.

Eledir Barcellos de Souza
Prefeita Municipal

LEI Nº 989/2008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL".

A Professora ELEDIR BARCELLOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS APROVOU e SAUCIONOU a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Paço Municipal de Santa Rita do Pardo - MS passa a denominar-se Paço Municipal Eurides Barcellos de Souza.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, 16 de Dezembro de 2008.

Eledir Barcellos de Souza
Prefeita Municipal

GRACIAS
PARA NÃO TER ANGUSTIA E NEM FICAR SEM DINHEIRO

Meu querido Santo Onofre, que pela Divina providência fostes vos santificado e hoje estais junto de Deus. Assim como padistes três graças, a Jesus Cristo, ao vos peço quatro graças Glorioso Santo Onofre. Assim como Cristo vos atendeu, atendei-me nas graças que vos quero pedir (tazer e pedir). Vós que festei e pai dos seteiros, sede meu pai. Vós que fostes o pai dos casados sede meu pai. Meu glorioso Santo Onofre, pelas chagas de Cristo, pelas sete dores da Mãe Santíssima, pela Santa Cruz, ao vos peço atendei-me nas graças que acabo de pedir para ter e coreças em paz e os bens terrenos de que necessite. Amém Jesus, Pedir quatro graças relacionadas com dinheiro. Rezar durante 13 dias, depois mandar publicar.

W. B. N. S